

Lei sancionada
n.º 5813, de
24 de fevereiro de 2012



ULTIMUM
DATA 21.11.2011
"IBRICA" fel

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1473/2011

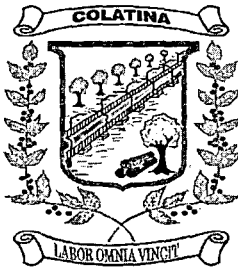
Interessado: Vereadores Laudiceu Luiz Casaca
Projeto de Lei nº 152/2011

Assunto: Institui a Semana Municipal da Agricultura
Familiares e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 21/12/2011
RUBRICA *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado institui a **Semana Municipal da Agricultura Familiar**, a ser comemorada, anualmente na última semana do mês de julho e tem como objetivo, fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento ainda mais da agricultura familiar do Município de Colatina, com políticas públicas voltadas aos agricultores que produzem para o sustento da família.

A agricultura familiar se caracteriza pela proximidade que a família trabalha e se organiza, no olhar sobre a dinâmica dos processos produtivos, a ênfase na diversificação de culturas e serviços, na conservação dos recursos naturais, econômicos e sociais, a utilização de mão de obra extra-familiar somente em complementação a da família e na capacidade de sempre experimentar tecnologias inovadoras.

Daí, a importância de instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar para neste período discutirmos e propormos assuntos e temas relacionados à agricultura familiar e ampliar o acesso às ações de apoio a esta atividade agrícola.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos senhores vereadores para a aprovação da presente lei, opor entender se a matéria de suma importância.

Sala das sessões,
Em, 29 de Dezembro de 2011


LAUDEIR LUIZ CASSARO
Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

*Of. 054/2012
102 14/02/2012*

FOLHA Nº 002
DATA 21/12/2011
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI N. 152 /2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º.- Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “**Dia do Agricultor**”.


Artigo 2º.- A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivo:


- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II. Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III. Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV. Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V. A promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, baseada nos princípios da sustentabilidade através da organização, formação, articulação, produção, comercialização e a preservação do meio ambiente.
- VI. A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela prefeitura Municipal de Colatina em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados

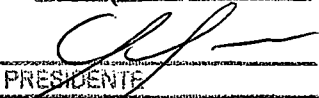
Artigo 3º.- As comemorações inerentes a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Colatina.

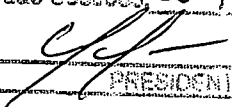
Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

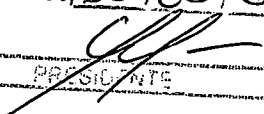
Sala das Sessões,
Em, 19 de Dezembro de 2011.


LAUDEIR LUIZ CASSARO
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 1473 Data 21/12/2011

Funcionário

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 21 / 12 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 06 / 02 / 2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13 / 02 / 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 152/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 21 de Dezembro de 2011, de autoria do vereador **LAUDEIR LUIZ CASSARO** que institui a **Semana Municipal da Agricultura e dá outras providências**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 21/12/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **LAUDEIR LUIZ CASSARO** que institui a **Semana Municipal da Agricultura e dá outras providências**.

O presente projeto de lei visa a criação da **Semana Municipal da Agricultura** a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho e tem como objetivo fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento ainda mais da agricultura familiar do Município de Colatina com políticas públicas voltada aos agricultores que produzem para o sustento da família.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 152/2011**.

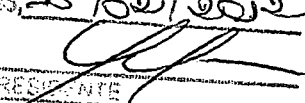
Sala das sessões, em 01 de Fevereiro de 2012.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


BRIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 06/01/2012

PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/02/2012

PRESIDENTE